



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 228/2026

Eu, **ELSA MARIA ALVES CORREIA HENRIQUES**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do Despacho n.º 14710/2025, publicado no Diário da República n.º 237/2025, Série II, de 10 de dezembro, **torno público o Protocolo de Colaboração**, em anexo ao presente edital e que dele faz parte integrante, celebrado entre o **Município de Almada** e a **AMPLOSIG – Associação de Mães e Pais pela Liberdade de Orientação Sexual e Identidade de Género**, em 19 de maio de 2026, conforme minuta aprovada na Reunião Ordinária de 18 de maio de 2026.

E para constar se passou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 26 de agosto de 2026

A Secretária Geral,

(Despacho n.º 14710/2025 - DR 2ª série n.º 237 de 10/12/2025)

Elsa Henriques



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

O MUNICÍPIO DE ALMADA

E

A AMPLOSIG – ASSOCIAÇÃO DE MÃES E PAIS PELA LIBERDADE DE ORIENTAÇÃO SEXUAL E IDENTIDADE DE GÉNERO

Preâmbulo

Considerando que:

- Incumbe ao Estado e às Autarquias Locais, nos termos da Constituição da República Portuguesa, promover a igualdade, a não discriminação e a proteção dos direitos fundamentais;
- A discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais constitui uma violação de direitos humanos, impondo a adoção de medidas públicas de prevenção e combate;
- A Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação – Portugal + Igual (ENIND 2018-2030), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, estabelece como prioridade o desenvolvimento de respostas especializadas;
- O Plano Estratégico Local para a Igualdade e Não Discriminação de Almada (PELINDA 2024-2026) prevê o reforço de respostas integradas e especializadas;
- O Centro de Respostas Integradas de Almada – CRIA Trafaria, inaugurado em 21 de novembro de 2024, constitui um equipamento municipal vocacionado para a prestação de respostas sociais e de saúde de proximidade;
- A AMPLOSIG é uma instituição particular de solidariedade social, com reconhecida intervenção na promoção dos direitos das pessoas LGBTI+, cuja missão principal é lutar por uma sociedade mais justa, inclusiva e livre de discriminação com base na orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais;
- A inexistência e a necessidade de promoção de serviços de apoio especializados que possam dar respostas às necessidades e expectativas das pessoas LGBTI+ e das suas famílias de forma a promover a segurança, o acolhimento, o bem-estar, assume-se como uma resposta fundamental para promover a igualdade, a inclusão e a proteção dos direitos humanos;



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

- A importância de ter um espaço físico próximo para respostas em situação que promovam a inclusão das pessoas LGBTI+ e das suas famílias;
- As respostas às necessidades de populações devem ser dadas em parcerias locais envolvendo as várias instituições representativas e intervenientes na comunidade local garantido a transversalidade das questões da discriminação em razão da orientação sexual, identidade e expressão de género e características sexuais na vida pública e privada;
- A implementação do Centro de Apoio - Ao sul do Arco Íris resulta da necessidade de criar uma resposta especializada no território que permita apoiar pessoas LGBTI+, as suas famílias e a comunidade em geral, possibilitando uma resposta mais próxima, eficaz e concertada para a promoção da igualdade, a inclusão e a proteção dos direitos humanos;
- Esta resposta configura-se como uma resposta especializada inovadora e de proximidade, única no concelho, que para além do acolhimento e acompanhamento direto, permitirá desenvolver ações de apoio psicológico especializado, bem como promover iniciativas de formação e sensibilização dirigidas a profissionais de áreas-chave como educação, saúde, serviços públicos, segurança e ação social.

Assim,

Entre:

O **Município de Almada**, pessoa coletiva de direito público com o número 500 051 054, aqui representado, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Concelho do Município, sito no Largo Luiz de Camões, Almada, adiante designado por **Município** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

e

AMPLOSIG, ASSOCIAÇÃO DE MÃES E PAIS PELA LIBERDADE DE ORIENTAÇÃO SEXUAL E IDENTIDADE DE GÉNERO, instituição particular de solidariedade social de interesse público reconhecido, pessoa coletiva número **509410456** com sede em **Rua Pinheiro Chagas nº7, 1050-174 Lisboa – Avenida Novas**, neste ato representada por: **António Jorge Baptista Borges Grainha de Vale**, estado civil divorciado/união de facto, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira e concelho de Lisboa, titular do Cartão de Cidadão número 6220288, emitido por Lisboa, válido até 22.06.2029, residente em Rua Damasceno Monteiro, na qualidade de **Presidente**; adiante designado por **AMPLOS** ou **Segunda Outorgante**

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

É acordado e mutuamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, cuja minuta foi objeto de aprovação em reunião da Câmara Municipal de Almada, de 18/ 05 /2026 e que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª — OBJETO

O presente Protocolo constitui-se como instrumento de colaboração entre as partes outorgantes e define os termos e condições da cooperação entre o Município e a AMPLOS para a implementação, funcionamento e desenvolvimento do Centro de Apoio Ao Sul do Arco-Íris, no CRIA Trafaria, com vista a assegurar o apoio especializado às pessoas LGBTI+ e respetivas famílias, bem como à comunidade em geral.

CLÁUSULA 2.ª — OBJETIVOS

O presente Protocolo tem como objetivos:

- a) Garantir o acolhimento e acompanhamento direto das pessoas LGBTI+ e das suas famílias e assegurar apoio psicológico especializado;
- b) Desenvolver ações de formação e sensibilização dirigidas a profissionais de áreas-chave como educação, saúde, serviços públicos, segurança e ação social;
- c) Assegurar um apoio integrado, confidencial, humanizado e tecnicamente qualificado;
- d) Melhorar a resposta municipal integrada na área da proteção e apoio das pessoas LGBTI+, garantindo uma resposta territorialmente próxima e especializada, complementar às estruturas municipais e interinstitucionais existentes;
- e) Promover ações de prevenção, sensibilização e informação comunitária;
- f) Reforçar a articulação com forças de segurança, saúde, educação e serviços sociais.

CLÁUSULA 3.ª — OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município compromete-se a:

- a) Mediante acordo prévio entre as partes, disponibilizar à AMPLOS, no CRIA Trafaria, uma sala de atendimento partilhada, duas a três vezes por semana e o espaço multiusos, para a realização das ações de sensibilização/formação e reuniões com as famílias;



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

- b) Assegurar a limpeza e manutenção das instalações disponibilizadas;
- c) Garantir a vigilância do edifício CRIA Trafaria;
- d) Proceder à divulgação institucional do Centro de Apoio - Ao sul do Arco Íris através dos seus meios e canais de comunicação;
- e) Colaborar na articulação interinstitucional necessária ao cumprimento dos objetivos do Centro de Apoio - Ao sul do Arco Íris;
- f) Atribuir à AMPLOS um apoio financeiro destinado a apoiar o funcionamento e dinamização do Centro de Apoio – Ao Sul do Arco Íris para um período de 2 (dois) anos;
- g) O apoio referido no número anterior é fixado no montante de € 20.000,00 (vinte mil euros), distribuído da seguinte forma:
 - i. 1.ª tranche, no valor de €10.000,00 (dez mil euros), atribuída após assinatura do Protocolo;
 - ii. 2.ª tranche, no valor de €10.000,00 (dez mil euros), atribuída mediante a entrega do primeiro relatório, conforme previsto na alínea n) da Cláusula 4.ª do presente Protocolo.
- h) O apoio financeiro previsto no número anterior é efetuado através de transferência bancária para o número de identificação bancária a indicar pela AMPLOS para o efeito.

CLÁUSULA 4.ª — OBRIGAÇÕES DA AMPLOS

A AMPLOS compromete-se a:

- a) Assegurar o funcionamento do Centro de Apoio - Ao Sul do Arco Íris, no espaço cedido para o efeito, com recursos humanos especializados;
- b) Prestar atendimento presencial, de acordo com as necessidades identificadas e assegurar apoio especializado psicológico;
- c) Garantir o apoio psicológico especializado, nos seguintes termos:
 - i. Gratuitidade:
 - 1. Na primeira consulta, para todos os beneficiários;
 - 2. Nas consultas subsequentes, para crianças e jovens beneficiários dos escalões A e B da ação social escolar (correspondentes ao 1.º e 2.º escalões do abono de família);

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

3. Nas consultas subsequentes, para pessoas cujo rendimento per capita do agregado familiar seja igual ou inferior a 50% do IAS em vigor, bem como para pessoas em situação de comprovada vulnerabilidade social, mediante apresentação de documentação idónea, designadamente declaração de IRS/nota de liquidação e/ou declaração emitida pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS).
- ii. Comparticipação de €20,00 (vinte euros) por consulta, nas consultas subsequentes à primeira, nos restantes casos, designadamente para beneficiários a partir do 3.º escalão do abono de família ou com rendimento per capita superior a 50% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS).
- d) Desenvolver ações de formação e sensibilização dirigidas a profissionais de áreas-chave como educação, saúde, serviços públicos, segurança e ação social;
- e) Autorizar a utilização da sua marca “Centro de Apoio - Ao sul do Arco Íris” enquanto se mantiver como Parte Outorgante;
- f) Publicitar o apoio municipal concedido, no âmbito do Centro de Apoio - Ao sul do Arco Íris, através: da inclusão da menção «Com o Apoio do Município de Almada», e do respetivo logótipo, em todos os suportes de promoção ou divulgação do projeto, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- g) Manter o Município informado de todos os aspetos considerados relevantes no âmbito da cooperação mútua;
- h) Zelar pela boa conservação dos espaços e equipamentos disponibilizados;
- i) Utilizar os espaços cedidos exclusivamente para os fins previstos;
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados nos equipamentos e espaços utilizados;
- k) Entregar os espaços nas mesmas condições em que foram recebidos no termo da parceria;
- l) Não ceder a terceiros os espaços disponibilizados sem autorização prévia do Município;
- m) Assegurar o material de economato e de consumo necessário à sua atividade e garantir os equipamentos informáticos necessários ao desenvolvimento das suas funções;
- n) Apresentar 2 (dois) relatórios de execução do presente protocolo, o primeiro até final de maio de 2027, e o segundo com o término do protocolo, com descrição das atividades desenvolvidas e respetiva execução financeira e entrega dos respetivos comprovativos.
- o) Reunir os seguintes requisitos cumulativos:



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

- i. Inscrição atualizada na Plataforma de Benefícios Públicos, disponibilizada pelo Município para o efeito;
- ii. Deter personalidade jurídica, demonstrando estar legalmente constituída e com os respetivos órgãos sociais ou de gestão em efetividade de funções;
- iii. Situação tributária regularizada perante a Autoridade Fiscal e Aduaneira;
- iv. Regularização das obrigações para com o Município de Almada (taxas, licenças, rendas, etc.);
- v. Situação regularizada perante o Instituto da Segurança Social, I.P.;
- vi. Não ter sido condenada, quer a entidade quer os seus representantes legais, pela prática de ilícito fiscal, gestão danosa ou insolvência dolosa, num período anterior de 5 anos, em qualquer dos casos declarada no âmbito da atividade da entidade.

CLÁUSULA 5ª - HORÁRIO

1. A AMPLOS obriga-se a cumprir com o horário de funcionamento do CRIA Trafaria, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 17h, podendo ser prorrogado até às 20h, mediante acordo entre as partes.
2. Sempre que necessário, por acordo entre as partes e por conveniência na concretização da resposta, o horário e os dias de funcionamento do CRIA Trafaria, podem sofrer alterações, que devem ser previamente comunicadas por correio eletrónico para todos os outorgantes.

CLÁUSULA 6ª – DESPESAS ELEGÍVEIS

São consideradas despesas elegíveis:

- a) Recursos Humanos;
- b) Deslocações;
- c) Evento final anual.

CLÁUSULA 7ª – AÇÕES CONCERTADAS

As Partes Outorgantes desenvolverão projetos de investigação de mútuo interesse e ações específicas e concertadas, assim como promoverão o objetivo do presente Protocolo, no âmbito

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL

do Centro de Apoio - Ao Sul do Arco Íris, disponibilizando serviços de apoio emocional, psicológico e social às pessoas LGBTI+ e às suas famílias, de forma personalizada, confidencial e gratuita.

CLÁUSULA 8.ª - CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter acesso em virtude da colaboração estabelecida, ou que venha a ser desenvolvida na execução do presente Protocolo, assegurando que as pessoas autorizadas à sua recolha e tratamento se encontram sujeitas ao cumprimento de obrigações de confidencialidade.
2. Com a celebração do presente Protocolo cada uma das partes será responsável pelo tratamento dos dados, vinculando-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados – bem como a Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, que assegura a sua execução.

CLÁUSULA 9.ª – INCUMPRIMENTO

1. O presente Protocolo pode ser resolvido unilateralmente, por qualquer uma das partes outorgantes, com fundamento no incumprimento de qualquer uma das disposições nele consignadas.
2. A resolução deve ser notificada à parte faltosa, através de carta registada com aviso de receção, produzindo efeitos apenas após 30 dias a contar da data da sua receção.
3. Em caso de incumprimento imputável à AMPLOS, e havendo rescisão, esta obriga-se a restituir ao Município, no prazo máximo de 30 dias, a comparticipação financeira recebida, proporcionalmente ao período não decorrido de vigência do Protocolo, bem como quaisquer montantes recebidos que não tenham sido validamente executados.

CLÁUSULA 10.ª – VIGÊNCIA

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de 2 (dois) anos, sem prejuízo das obrigações que devam persistir para além desse período.



**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

CLÁUSULA 11.ª — REVISÃO

O presente protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo escrito das partes.

CLÁUSULA 12.ª — OMISSÕES

Os casos omissos devem ser resolvidos por acordo das partes ou, na sua falta, pela lei aplicável.

O encargo previsto no presente Protocolo está previsto na rubrica orçamental 6050/04070102, com o número de Compromisso 1952/2026, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

Elaborado em dois exemplares, nesta cidade de Almada, aos 19 do mês de maio do ano 2026, ficando um exemplar para cada uma das Partes Outorgantes.

Pelo Município de Almada,

Pela AMPLOS,